



# LEI Nº 5.269, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

*Reconhece de utilidade pública a Academia de Letras da Confederação Valenciana. (\*)*

PUBLICADO  
D. Oficial nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ***O Governador do Estado do Piauí***

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ***Academia de Letras da Confederação Valenciana***, com sede na cidade de Valença, deste Estado.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 10 de dezembro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Dep. ***Kleber Eulálio*** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



# LEI Nº 5.269, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

*Reconhece de utilidade pública a Academia de Letras da Confederação Valenciana. (\*)*

PUBLICADO  
D. Oficial nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ***O Governador do Estado do Piauí***

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ***Academia de Letras da Confederação Valenciana***, com sede na cidade de Valença, deste Estado.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 10 de dezembro de 2002.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Dep. ***Kleber Eulálio*** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).